

ADVICE INFORMA

*SINOPSE
LEGISLATIVA*

JUNHO DE 2026



ADVICE
GROUP

13ª EDIÇÃO - JULHO/2026

ADVICE GROUP

Somos uma empresa de excelência em BPO Contábil que atua no Mercado Nacional há 18 anos atendendo Médias e Grandes Empresas de diversos Setores Econômicos.

Temos expertise em empresas de Lucro Real. Atendemos também empresas do Lucro Presumido e Simples Nacional.

Estamos em constante evolução, aprimorando e inovando nossos processos com uso de tecnologias como também desenvolvendo-as em nosso Lab.

Nossas decisões seguem as ODS do Pacto Global da ONU e temos sérios compromissos anticorrupção e de Compliance.

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza, Salas 501 a 505.

Salvador - BA.

CEP: 41820-020.





SINOPSE LEGISLATIVA

O OBJETIVO DESTA MATERIAL É REUNIR AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2026, RELATIVAS À LEGISLAÇÕES SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Esta coletânea, que não compreende toda a legislação publicada no período, foi elaborada com o intuito de ser utilizada apenas como referência e não representa um serviço de consultoria ou de opinião da Advice Group.

A sua aplicação em situações concretas deve ser feita com o apoio de assessores legais, após a análise do inteiro teor dos referidos atos.

A seguir, foram destacados e tratados apenas alguns aspectos sobre a Reforma Tributária. As matérias encontram-se resumidas e apresentadas segundo a hierarquia dos atos legais e, sempre que possível, em sua ordem cronológica.

EDIÇÕES ANTERIORES:

[clique aqui](#)



SINOPSE LEGISLATIVA

JUNHO DE 2026

Menu
Interativo



ÂMBITO FEDERAL

Página 5

[clique aqui](#)



ÂMBITO ESTADUAL (BAHIA)

Página 17

[clique aqui](#)



ÂMBITO MUNICIPAL

Página 20

[clique aqui](#)



— — ÂMBITO FEDERAL



ÂMBITO FEDERAL

RECEITA FEDERAL ADIA PARA 2027 EXIGÊNCIA DE CNPJ PARA PESSOAS FÍSICAS EMISSORAS DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Receita Federal do Brasil, em conjunto com o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), prorrogou para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pessoas físicas que, em razão das regras da Reforma Tributária do consumo, necessitem emitir documentos fiscais.

A alteração concede um período adicional para que contribuintes, empresas de tecnologia e administrações tributárias concluam os ajustes operacionais exigidos pela implementação da CBS e do IBS. Paralelamente, está em desenvolvimento um modelo simplificado de inscrição no CNPJ, com proposta de maior agilidade e menor burocracia, inspirado na experiência do Microempreendedor Individual (MEI).

É importante destacar que a inscrição no CNPJ, nesses casos, possui finalidade exclusivamente cadastral e fiscal, não altera a natureza jurídica da pessoa física nem implica sua transformação em pessoa jurídica.

A prorrogação representa uma medida relevante para garantir maior segurança na transição para o novo sistema tributário, permitindo que a adaptação ocorra de forma mais estruturada e reduzindo riscos operacionais durante a implementação das novas obrigações acessórias decorrentes da Reforma Tributária.

RECEITA FEDERAL E COMITÊ GESTOR DO IBS DISPONIBILIZAM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA PÚBLICA DO SPLIT PAYMENT

A implementação da Reforma Tributária sobre o Consumo avançou mais uma etapa com a publicação da documentação técnica da Plataforma Pública do Split Payment, iniciativa conduzida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS). A medida representa o início da preparação tecnológica necessária para operacionalizar o novo modelo

de recolhimento da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A disponibilização dos documentos foi autorizada pelo Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 2, que tornou públicos o Manual de Integração e a documentação técnica da API Swagger, materiais destinados a orientar o desenvolvimento das integrações entre a Plataforma Pública do Split Payment e os sistemas utilizados pelas instituições financeiras e pelos prestadores de serviços de pagamento eletrônico.

O objetivo da publicação é permitir que instituições operadoras de sistemas de pagamento, bancos, fintechs, adquirentes, subadquirentes e demais prestadores de serviços de pagamento iniciem, com antecedência, o desenvolvimento das soluções tecnológicas que possibilitarão a segregação automática dos valores correspondentes à CBS e ao IBS durante a liquidação financeira das operações de consumo. Esse procedimento caracteriza o mecanismo denominado Split Payment, previsto na Reforma Tributária.

Nesse novo modelo, os tributos incidentes sobre as operações deixam de ser integralmente recebidos pelo fornecedor para posterior recolhimento. A parcela correspondente à CBS e ao IBS será automaticamente segregada no momento da liquidação financeira da transação e destinada aos respectivos entes arrecadadores, reduzindo riscos de inadimplência tributária e conferindo maior segurança ao processo de arrecadação.

O Manual de Integração reúne as especificações necessárias para o desenvolvimento da Plataforma Pública do Split Payment. Entre os principais aspectos abordados estão os padrões de comunicação, estrutura de transmissão dos dados, fluxos operacionais e requisitos técnicos que deverão ser observados pelos participantes do sistema. A Plataforma atuará como um HUB de comunicação, centralizando o intercâmbio de informações entre as instituições operadoras dos sistemas de pagamento, os prestadores de serviços de pagamento eletrônico (PSPs), a Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do IBS.

Os documentos técnicos encontram-se disponíveis no Portal Nacional da Tributação sobre o Consumo, na seção destinada aos manuais técnicos, permitindo acesso às equipes de tecnologia, fornecedores de software, empresas de meios de pagamento e demais profissionais envolvidos na implementação das novas obrigações tecnológicas.

FISCO LANÇA PÁGINA OFICIAL DO “PAINEL RECEITA” PARA AMPLIAR TRANSPARÊNCIA FISCAL

Em 18 de junho de 2026, a administração tributária apresentou a página oficial do Painel Receita, uma nova ferramenta digital voltada à consolidação e divulgação de informações relacionadas à atuação do Fisco.

O ambiente reúne dados e indicadores que permitem acompanhar, de forma mais estruturada, a atuação da Receita Federal, reforçando a transparência institucional e o acesso público às informações de interesse fiscal e tributário.

A iniciativa integra o movimento de modernização da administração tributária, com foco no uso de soluções digitais para ampliar a comunicação com a sociedade e fortalecer a governança das informações fiscais.

Do ponto de vista técnico, a disponibilização do painel contribui para maior previsibilidade e acompanhamento das ações fiscais, além de reforçar o papel da tecnologia na gestão e no monitoramento do sistema tributário brasileiro.

RECEITA FEDERAL REALIZA PAGAMENTO DO SEGUNDO LOTE DE RESTITUIÇÃO DO IRPF

No dia 30 de junho, a Receita Federal efetuou o pagamento do segundo lote de restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) 2026, contemplando aproximadamente 9,6 milhões de contribuintes e movimentando cerca de R\$ 16 bilhões, configurando o maior lote da história em quantidade de beneficiários.

Os créditos são destinados aos contribuintes que entregaram suas declarações dentro dos critérios de processamento da Receita Federal, respeitando a ordem de prioridade prevista em lei, além daqueles que utilizaram a declaração pré-preenchida e optaram pelo recebimento via Pix com chave CPF, mecanismos que vêm contribuindo para maior agilidade na restituição.

Os valores são depositados diretamente na conta bancária ou na chave Pix informada na declaração. Caso o crédito não seja efetivado por inconsistências nos dados bancários, o montante permanece disponível para resgate junto ao Banco do Brasil dentro do prazo estabelecido pela legislação.

A iniciativa reforça o processo de modernização da administração tributária e evidencia a importância do correto preenchimento da declaração, da regularidade cadastral e da adoção das ferramentas digitais disponibilizadas pela Receita Federal, fatores que podem acelerar o processamento e o recebimento da restituição pelos contribuintes.

MINISTÉRIO DA FAZENDA AMPLIA AÇÕES DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO NOVO DESENROLA BRASIL

O Ministério da Fazenda publicou nova portaria que fortalece o caráter educativo do Novo Desenrola Brasil, ampliando as iniciativas voltadas à promoção da cidadania financeira e à prevenção do superendividamento. A medida estabelece diretrizes para o desenvolvimento de ações de orientação financeira, capacitações e projetos educativos destinados a incentivar o uso consciente do crédito e a melhoria da gestão das finanças pessoais.

Além da renegociação de débitos, o programa passa a incorporar uma estratégia permanente de educação financeira, buscando oferecer aos cidadãos conhecimentos práticos sobre planejamento orçamentário, consumo responsável, organização financeira e tomada de decisões econômicas mais sustentáveis. A proposta é contribuir para que a recuperação da capacidade financeira das famílias ocorra de forma duradoura, reduzindo o risco de reincidência no endividamento.

A iniciativa representa um avanço nas políticas públicas de inclusão financeira, ao combinar mecanismos de reequilíbrio das finanças familiares com ações de conscientização e formação. A integração entre renegociação de dívidas e educação financeira tende a fortalecer a estabilidade econômica dos beneficiários, promovendo maior segurança na utilização do crédito e incentivando uma relação mais equilibrada entre consumidores e instituições financeiras.

RECEITA FEDERAL REFORÇA RESTRIÇÕES À COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS APÓS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Receita Federal consolidou, por meio de recente Solução de Consulta nº 4018/2026, o entendimento de que a compensação de prejuízos fiscais do IRPJ e de bases de cálculo negativas da CSLL não é permitida quando ocorrerem, de forma cumulativa, a alteração do controle societário e a modificação do ramo de atividade da pessoa jurídica. O objetivo é impedir que créditos tributários acumulados sejam utilizados em operações que descaracterizem a continuidade econômica da empresa.

O entendimento esclarece que os dois requisitos, mudança do controle societário e alteração da atividade empresarial, não precisam ocorrer simultaneamente, bastando que ambos se verifiquem entre a apuração dos prejuízos e sua posterior compensação. Dessa forma, a vedação alcança reorganizações societárias em que a empresa deixa de manter a identidade econômica que originou os prejuízos fiscais.

O posicionamento reforça a necessidade de avaliação prévia em operações de aquisição, incorporação, cisão, fusão e reestruturação empresarial. O planejamento tributário deve considerar os possíveis impactos sobre o aproveitamento de ativos fiscais, uma vez que alterações estruturais podem resultar na perda do direito à compensação de prejuízos fiscais e das bases negativas da CSLL, afetando diretamente o fluxo de caixa e a viabilidade econômica da operação.

REFORMA TRIBUTÁRIA: RECEITA FEDERAL DETALHA O TRATAMENTO DOS CRÉDITOS DE PIS E COFINS NA MIGRAÇÃO PARA A CBS

A proximidade da implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) tem gerado dúvidas quanto ao destino dos créditos acumulados de PIS/Pasep e Cofins. Com o objetivo de proporcionar maior previsibilidade ao processo de transição, a Receita Federal divulgou orientações reforçando que os direitos creditórios constituídos no regime atual permanecem preservados, observadas as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 214/2025.

O posicionamento representa um importante fator de segurança jurídica para os contribuintes submetidos ao regime não cumulativo, uma vez que confirma que a substituição das atuais contribuições pela CBS não implicará a perda automática dos créditos regularmente apurados. Esses valores continuarão integrando o patrimônio fiscal das empresas e poderão ser utilizados após o início da vigência do novo modelo tributário, respeitando os procedimentos definidos pela legislação.

Entre as possibilidades previstas para utilização desses saldos estão a compensação com débitos da própria CBS, a compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal e, nas hipóteses legais, o ressarcimento em espécie. Dessa forma, a sistemática de transição busca assegurar a continuidade do princípio da não cumulatividade, evitando que créditos legitimamente constituídos sejam inviabilizados em razão da substituição do modelo de tributação sobre o consumo.

Outro aspecto relevante diz respeito à operacionalização desse processo. A administração tributária informou que o PER/DCOMP Web passará a contar com funcionalidades específicas para viabilizar a utilização desses créditos, realizando, inclusive, a recuperação automática dos saldos constantes na EFD-Contribuições referente ao encerramento de 2026. A iniciativa reduz intervenções manuais, aumenta a confiabilidade das informações e tende a simplificar a gestão dos créditos durante a migração para a CBS.

O comunicado também evidencia a necessidade de revisão preventiva das escriturações fiscais. A Receita Federal identificou inconsistências relevantes em parte das informações declaradas pelos contribuintes e promoverá ações de orientação para regularização dos registros antes da implementação definitiva da CBS. Nesse contexto, empresas que possuem saldos credores expressivos devem realizar conciliações fiscais, validar a consistência da EFD-Contribuições e revisar a documentação que fundamenta a origem dos créditos, reduzindo riscos de questionamentos futuros.

RECEITA FEDERAL INSTITUI EQUIPES ESPECIALIZADAS PARA AUDITORIA DE CRÉDITOS DE PIS, COFINS E IPI DECLARADOS EM PER/DCOMP

A Receita Federal publicou as Portarias CODAR nº 316 e nº 319, promovendo a reorganização das atividades de fiscalização relacionadas aos pedidos de restituição, ressarcimento e compensação formalizados por meio do sistema PER/DCOMP. A principal inovação consiste na criação de equipes especializadas dedicadas exclusivamente à análise de créditos de PIS/Pasep, Cofins e IPI, reforçando o controle sobre a legitimidade dos valores informados pelos contribuintes.

A medida representa um avanço na especialização da fiscalização tributária, permitindo que as auditorias sejam conduzidas por unidades técnicas com atuação direcionada ao exame da origem, da constituição e da utilização dos créditos fiscais. A segmentação das equipes busca conferir maior uniformidade às análises, reduzir divergências interpretativas e aumentar a eficiência no processamento dos pedidos submetidos à Receita Federal.

Na prática, empresas que possuem créditos relevantes de PIS, Cofins ou IPI e que pretendem utilizá-los para compensação de tributos federais deverão redobrar os cuidados com a documentação que fundamenta esses direitos creditórios. Escrituração fiscal consistente, conciliações contábeis, memória de cálculo e rastreabilidade das operações passam a desempenhar papel ainda mais relevante, uma vez que eventuais inconsistências poderão resultar na glosa dos créditos ou na instauração de procedimentos fiscais complementares.

O fortalecimento das auditorias também está alinhado ao movimento de modernização da administração tributária, que vem ampliando o uso de cruzamentos eletrônicos de informações e de critérios de gerenciamento de risco para seleção de PER/DCOMP sujeitos à fiscalização. Esse cenário evidencia uma atuação cada vez mais preventiva e orientada por dados, priorizando pedidos com maior potencial de inconsistência ou impacto arrecadatário.

RECEITA FEDERAL PROMOVE NOVA AÇÃO DE CONFORMIDADE PARA DIVERGÊNCIAS NO IRPJ E NA CSLL

Como parte da estratégia de fortalecimento da conformidade tributária e incentivo à autorregularização, a Receita Federal iniciou uma nova edição da ação voltada à identificação de insuficiências na declaração e no recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A iniciativa contempla pessoas jurídicas que apresentaram inconsistências entre os valores apurados, declarados e efetivamente recolhidos, identificadas por meio do cruzamento eletrônico de informações constantes nas bases de dados da administração tributária.

Nesta etapa do programa, foram selecionadas 29.061 empresas, distribuídas em todas as unidades da Federação, cujas divergências totalizam aproximadamente R\$ 4,9 bilhões. Os maiores quantitativos concentram-se nos estados de São Paulo (8.064 empresas), Rio de Janeiro (2.976), Minas Gerais (1.946), Ceará (1.531) e Bahia (1.451), demonstrando a abrangência nacional da ação.

Os contribuintes selecionados estão sendo cientificados por meio do Portal e-CAC, ambiente oficial de relacionamento entre a Receita Federal e o contribuinte. No sistema, é possível consultar o detalhamento das inconsistências identificadas, permitindo a análise individualizada das diferenças encontradas entre as informações declaradas e os recolhimentos efetuados.

A administração tributária orienta que, antes de qualquer providência, as empresas realizem uma revisão criteriosa de suas apurações fiscais, confrontando os dados constantes na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), nas declarações transmitidas, nos documentos de arrecadação e na escrituração contábil. Caso sejam confirmadas inconsistências, a regularização poderá ser realizada espontaneamente mediante retificação das obrigações acessórias e recolhimento dos tributos eventualmente devidos, acrescidos dos encargos legais aplicáveis.

A proposta da Receita Federal é estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, oferecendo aos contribuintes a oportunidade de corrigir eventuais falhas antes da instauração de procedimentos fiscais mais rigorosos. A adoção dessa política de conformidade reduz custos administrativos tanto para o Fisco quanto para os contribuintes, além de privilegiar soluções preventivas em detrimento da atuação repressiva.

Por outro lado, a ausência de regularização poderá resultar na abertura de procedimento fiscal, com a constituição do crédito tributário e aplicação das penalidades previstas na legislação, incluindo multas de ofício e incidência de juros, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A seleção dos contribuintes foi realizada com base em ferramentas de inteligência fiscal e cruzamento automatizado de informações, metodologia que vem sendo continuamente aperfeiçoada pela Receita Federal. O uso intensivo de tecnologia permite identificar inconsistências com maior precisão e rapidez, fortalecendo o monitoramento do cumprimento das obrigações principais e acessórias.

NOVO PACOTE DE *SCHEMAS* AMPLIA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

A publicação do NT 2026.001 pelo Portal de Bilhete de Passagem eletrônico (BPe), demonstrou um novo pacote de *schemas* que representa mais um avanço na modernização dos documentos fiscais eletrônicos previstos para a Reforma Tributária. A atualização estabelece novos padrões técnicos para comunicação entre sistemas, promovendo maior integração e padronização no compartilhamento de informações fiscais.

Entre as novidades, estão eventos específicos para relacionar pagamentos aos respectivos documentos fiscais, fortalecendo a qualidade dos dados e a rastreabilidade das operações realizadas pelos contribuintes.

A atualização exige atenção das empresas e desenvolvedores de software, que deverão adequar seus sistemas às novas especificações técnicas. A adaptação antecipada contribuirá para uma transição mais eficiente ao novo modelo tributário e reduzirá riscos de inconsistências na transmissão das informações ao Fisco.

RECEITA FEDERAL E PGFN INTENSIFICAM AÇÕES CONTRA DEVEDORES CONTUMAZES NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS

A Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) iniciaram uma nova etapa das ações de conformidade tributária voltada ao combate aos devedores contumazes, tendo como foco inicial o setor de combustíveis. A iniciativa busca identificar empresas que adotam o inadimplemento tributário de forma recorrente e estruturada como estratégia de negócio, comprometendo a livre concorrência e a arrecadação tributária.

As empresas notificadas terão a oportunidade de regularizar sua situação fiscal ou apresentar esclarecimentos antes da adoção de medidas mais rigorosas. A atuação conjunta dos órgãos prioriza o monitoramento de contribuintes com elevado grau de risco fiscal, utilizando cruzamento de dados e inteligência tributária para identificar irregularidades.

A iniciativa está fundamentada na Lei Complementar nº 225/2026 e na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 6/2026, representando mais um avanço no combate à inadimplência estruturada e à concorrência desleal no ambiente econômico.



RECEITA FEDERAL AMPLIA TRANSPARÊNCIA SOBRE DEVEDORES CONTUMAZES

A Receita Federal disponibilizou no dia 23/06, uma página dedicada aos devedores contumazes, reunindo informações sobre as ações de fiscalização e os critérios utilizados para identificar contribuintes que adotam a inadimplência tributária de forma reiterada e estruturada.

A iniciativa fortalece a transparência da administração tributária, amplia o acesso às informações e reforça as medidas de combate à concorrência desleal, incentivando a conformidade fiscal e o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

RECEITA FEDERAL E CFC DEBATEM FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

A Receita Federal e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) promoveram um encontro técnico para esclarecer aspectos relacionados ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), instrumento criado pela Reforma Tributária para compensar empresas que poderão ser impactadas pela redução gradual de incentivos fiscais de ICMS.

Durante a reunião, foram discutidos os critérios de funcionamento do fundo, as regras previstas na legislação e os principais desafios para sua operacionalização, reforçando a importância do alinhamento entre o Fisco e os profissionais da contabilidade.

A iniciativa demonstra o compromisso das instituições com a transparência e a correta implementação da Reforma Tributária.

PGFN PUBLICA NOVOS EDITAIS DE TRANSAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) lançou novos editais de transação tributária destinados à regularização de débitos inscritos em Dívida Ativa da União. As modalidades oferecem condições diferenciadas para que pessoas físicas e jurídicas possam negociar suas pendências fiscais, considerando critérios como capacidade de pagamento, grau de recuperabilidade do crédito e perfil do contribuinte.

Os editais contemplam benefícios que podem incluir descontos sobre juros, multas e encargos legais, além da possibilidade de parcelamentos em prazos estendidos, conforme a modalidade de transação e os requisitos estabelecidos pela PGFN.

A iniciativa busca incentivar a regularização fiscal, ampliar a recuperação de créditos públicos e proporcionar aos contribuintes uma alternativa para restabelecer sua situação perante o Fisco, reduzindo riscos de cobranças judiciais e restrições fiscais.

Para empresas com passivos tributários, a publicação dos novos editais representa uma oportunidade para reavaliar sua estratégia de gestão fiscal e financeira, verificando a elegibilidade às modalidades disponíveis e os impactos da negociação sobre o fluxo de caixa e a continuidade dos negócios.

RECEITA FEDERAL E CGIBS AVANÇAM NA IMPLEMENTAÇÃO DA DERE COM APROVAÇÃO DO MÓDULO BALANCETE MENSAL

A Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) aprovaram a documentação técnica da segunda fase da Declaração de Regimes Específicos (DeRE), que contempla o desenvolvimento do módulo Balancete Mensal. A medida representa mais um passo na estruturação das obrigações acessórias previstas pela Reforma Tributária do consumo.

A documentação estabelece as especificações técnicas que servirão de referência para empresas e desenvolvedores de software na adequação de sistemas responsáveis pela geração, validação e transmissão das informações exigidas pela DeRE. Com isso, busca-se garantir maior padronização, segurança e interoperabilidade entre os ambientes tecnológicos que darão suporte à CBS e ao IBS.

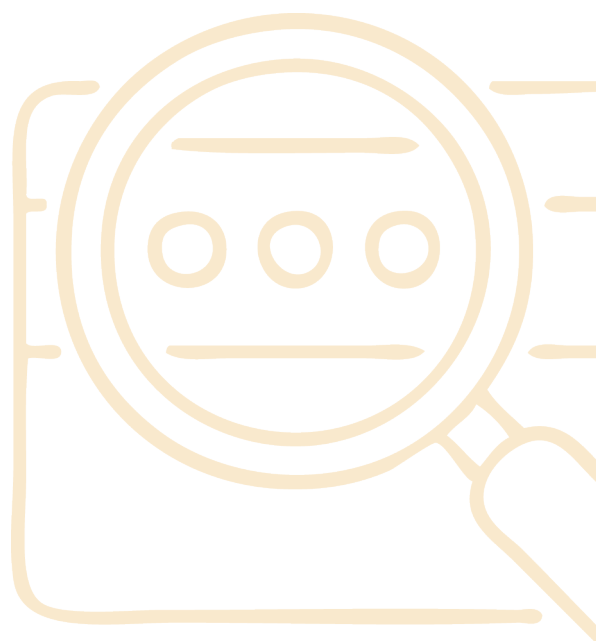
A aprovação também possibilita que os fornecedores de soluções fiscais iniciem os ajustes necessários com antecedência, reduzindo riscos durante a implantação do novo modelo declaratório. Essa

preparação prévia é fundamental para assegurar a qualidade das informações prestadas e minimizar impactos operacionais quando a obrigação entrar em produção.

PUBLICADAS NOVAS TABELAS CCLASSTRIB E CCREDPRES NO ÂMBITO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Foram divulgadas novas versões das tabelas CClassTrib e CCredPres, que integram a estrutura técnica necessária à implementação da Reforma Tributária sobre o consumo. A atualização tem como finalidade aprimorar a padronização dos códigos utilizados na classificação tributária e no controle de créditos, reforçando a consistência das informações fiscais no ambiente digital.

As tabelas fazem parte do conjunto de especificações que sustentará a operacionalização da CBS e do IBS, servindo como referência para sistemas emissores de documentos fiscais eletrônicos e demais soluções integradas ao ecossistema tributário. A padronização desses elementos busca reduzir divergências de interpretação e melhorar a qualidade dos dados transmitidos ao Fisco.



PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE IBS E CBS PASSA A SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A implementação operacional da Reforma Tributária avança para uma nova etapa relevante. A partir de 03 de agosto de 2026, os contribuintes enquadrados no regime regular deverão emitir documentos fiscais eletrônicos contendo obrigatoriamente os campos destinados ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). A ausência dessas informações impedirá a autorização de emissão dos documentos fiscais eletrônicos, conforme as regras de validação previstas nas Notas Técnicas dos respectivos documentos fiscais.

A exigência integra o cronograma de transição da Reforma Tributária do consumo e tem como objetivo garantir que empresas, desenvolvedores de software e administrações tributárias estejam preparados para a operacionalização do novo modelo tributário. Durante 2026, a apuração do IBS e da CBS permanece em caráter informativo, porém as obrigações acessórias relacionadas ao correto preenchimento dos documentos fiscais passam a ganhar maior relevância operacional.

Entre as principais mudanças, destacam-se:

- Obrigatoriedade do preenchimento dos grupos de informações referentes ao IBS e à CBS nos documentos fiscais eletrônicos;
- Inclusão da alíquota de teste de 1%, sendo 0,1% destinada ao IBS e 0,9% à CBS, conforme previsto para o período de transição;
- Aplicação das regras de validação que impedirão a autorização de documentos emitidos sem os novos campos obrigatórios para contribuintes do regime regular;
- Necessidade de atualização dos sistemas emissores, ERPs e parametrizações fiscais para atendimento aos novos leiautes técnicos.

A medida alcança os principais documentos fiscais eletrônicos utilizados no país, como NF-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, MDF-e, BP-e, NF3e, NFCCom e demais documentos abrangidos pelos regulamentos do IBS e da CBS. Dessa forma, empresas que ainda não concluíram as adequações tecnológicas devem priorizar a revisão de cadastros tributários, regras de tributação, classificação fiscal e integração entre os sistemas de emissão e escrituração.

Embora a obrigatoriedade do preenchimento dos campos represente um marco importante da Reforma Tributária, vale destacar que 2026 continua sendo um ano de transição. A apuração dos novos tributos possui natureza informativa, não correspondendo ao início da cobrança plena do IBS e da CBS, mas sim a uma etapa destinada à validação dos processos e ao aperfeiçoamento da conformidade fiscal das empresas.

NF-E: NOTA TÉCNICA 2026.001 V.1.02A FORTALE- CE O MODELO DE PROVEDOR DE ASSINATURA E AUTORI- ZAÇÃO (PAA)

A evolução dos Documentos Fiscais Eletrônicos segue acompanhando a modernização do ambiente tributário brasileiro. Em 23 de junho de 2026, foi publicada a Nota Técnica 2026.001 v.1.02a, que atualiza as especificações técnicas do Provedor de Assinatura e Autorização (PAA) no âmbito da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), promovendo ajustes no cronograma de implantação e consolidando as diretrizes para utilização desse novo modelo operacional.

O PAA foi instituído para permitir que a assinatura digital e a transmissão dos documentos fiscais eletrônicos sejam realizadas por um provedor previamente habilitado, atuando em nome do contribuinte. A iniciativa tem como fundamento o Ajuste SINIEF 9/2022 e busca reduzir a complexidade operacional da emissão de documentos fiscais, especialmente para empresas que utilizam soluções de terceiros ou plataformas compartilhadas.

Entre os principais pontos trazidos pela versão 1.02a, destacam-se:

- Atualização das especificações técnicas do Provedor de Assinatura e Autorização (PAA);
- Consolidação das regras para identificação do provedor responsável pela assinatura e autorização da NF-e;
- Definição de estruturas específicas no XML para identificação do PAA e validação da autenticidade das operações;
- Manutenção dos mecanismos de segurança por meio da utilização de chaves criptográficas e assinatura digital;

- Ajustes no cronograma oficial de implantação, proporcionando maior prazo para adaptação dos sistemas emissores, administrações tributárias e empresas desenvolvedoras.

Outro aspecto relevante da Nota Técnica é a criação de regras de validação que permitem ao ambiente autorizador verificar automaticamente:

- A existência de vínculo válido entre o contribuinte e o PAA;
- A consistência das chaves criptográficas utilizadas;
- A compatibilidade entre a modalidade de emissão e a série do documento fiscal;
- A integridade da assinatura digital aplicada ao documento eletrônico.

De acordo com o cronograma atualizado, a disponibilização ocorrerá em duas etapas:

- Ambiente de Homologação: 03 de agosto de 2026;
- Ambiente de Produção: 05 de outubro de 2026.





— ÂMBITO ESTADUAL



■ ■ ■ ÂMBITO ESTADUAL

COMITÊ GESTOR DO IBS PUBLICA GUIA DE ADAPTAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) divulgou um guia técnico com orientações voltadas à preparação de estados e municípios para a implementação da Reforma Tributária sobre o consumo.

O material reúne diretrizes operacionais e recomendações práticas para apoiar os entes subnacionais no processo de adaptação ao novo modelo tributário, especialmente no que se refere à reorganização de sistemas, fluxos de arrecadação e integração de informações fiscais.

O conteúdo também reforça a necessidade de alinhamento institucional entre as administrações tributárias, considerando a complexidade da transição para o IBS e a CBS, que exigirá maior padronização de procedimentos e interoperabilidade entre plataformas.

BAHIA INDICA OITO REPRESENTANTES PARA COMISSÕES DO IBS

O Estado da Bahia confirmou a participação de oito representantes nas comissões de trabalho vinculadas ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), etapa que integra o processo de implementação do IBS no âmbito da Reforma Tributária.

A definição dos nomes ocorreu em reunião institucional do comitê e marca o início da atuação prática dos estados na construção das regras operacionais, sistemas e procedimentos que irão compor a nova estrutura de tributação sobre o consumo.

Os representantes baianos atuarão em frentes técnicas relacionadas à regulamentação, arrecadação, fiscalização e operacionalização do IBS, contribuindo para a consolidação do modelo de gestão compartilhada entre estados e municípios.

SEFAZ-BA AMPLIA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA

Em 17 de junho de 2026, a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA) reforçou sua estratégia de disseminação de conhecimento sobre a Reforma Tributária por meio da ampliação de trilhas de aprendizagem e capacitações disponibilizadas em seu portal oficial.

A iniciativa reúne conteúdos educacionais como cursos, vídeos, webinars e materiais explicativos voltados à preparação de servidores públicos, contribuintes e demais interessados nas mudanças do sistema tributário brasileiro.

As capacitações abordam temas centrais do novo modelo de tributação sobre o consumo, incluindo aspectos relacionados ao IBS, à CBS e à estrutura de funcionamento do IVA dual, com foco em promover maior compreensão técnica e adaptação gradual às novas regras.

O acesso pode ser feito diretamente pelo endereço:
[https://www.sefaz.ba.gov.br/portaldareformatributaria.](https://www.sefaz.ba.gov.br/portaldareformatributaria)



— ÂMBITO MUNICIPAL



ÂMBITO MUNICIPAL - SALVADOR

CONTRIBUINTES DE SALVADOR DEVEM REGULARIZAR TFF COTA ÚNICA E ISS AUTÔNOMO ATÉ 30 DE JUNHO

A Secretaria da Fazenda de Salvador reforça que os contribuintes sujeitos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) e ao ISS de profissionais autônomos têm até o dia 30 de junho para efetuar o pagamento em cota única ou quitar a primeira parcela do exercício vigente.

O recolhimento pode ser realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), disponível para emissão no portal da Sefaz Salvador, com opções de pagamento via PIX, cartão ou canais bancários autorizados.



NOVO CRONOGRAMA

1ª PARCELA OU COTA ÚNICA		30/06/2026
2ª PARCELA		31/07/2026
3ª PARCELA		31/08/2026

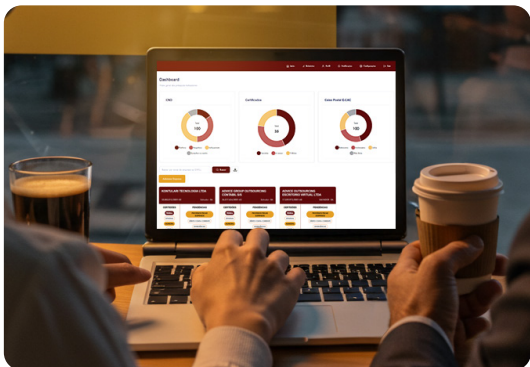
A GUIA DE PAGAMENTO PODE SER EMITIDA DIRETAMENTE NO PORTAL DA PREFEITURA USANDO O NÚMERO DA SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

NÃO QUER PERDER A PRÓXIMA EDIÇÃO?

Assine nossa Newsletter no LinkedIn. É gratuita.

Ser assinante.

SAIBA COMO A ADVICE PODE IMPULSIONAR SEU NEGÓCIO:



ADVICE ONE

O Advice One entrega diagnósticos fiscais, relatórios de pendências e compliance tributário completo, permitindo que sua empresa antecipe riscos e tome decisões com confiança.

[SAIBA MAIS](#)



BPO SOB DEMANDA

A ADVICE GROUP é destaque em BPO para empresas de Lucro Real. Atende negócios de médio e grande porte em todo o Brasil. Mais de 15 anos de mercado. Áreas: Contábil, Fiscal, Departamento Pessoal, Serviços Legais e Consultoria.

[SAIBA MAIS](#)



ADVICE ACADEMY

A nossa Universidade Corporativa capacita não apenas nosso time, também é voltada para capacitar a equipe e liderança da sua empresa. Solicite agora mesmo um treinamento sobre Reforma Tributária e mantenha sua equipe atualizada.

[SAIBA MAIS](#)

SOBRE O CONTEÚDO

O conteúdo desse material destina-se apenas à informação geral, não constitui uma opinião, recomendação ou entendimento da Advice Group, e nem pode ser utilizado como, ou em substituição, a uma consulta formal a um profissional habilitado. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da Advice Group para o caso específico da sua empresa.

A consulta do material aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas, inclusive da legislação. Os temas tratados neste informativo estão apresentados de forma resumida. Todos os direitos autorais reservados à Advice Group. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

EDITORIAL

Capa, Projeto gráfico e Diagramação: Aléxia Corujas 

SOBRE O AUTOR DESTA EDIÇÃO



SILVESTRE COSTA 

Especialista em Tributação e Planejamento Fiscal, atua com foco na geração de lucro empresarial através da elisão fiscal e adequação tributária estratégica.

Com mais de 14 anos de experiência em impostos indiretos e diretos, desenvolveu carreira em consultorias Big Four, liderando projetos nacionais e multinacionais de alta complexidade, e os impactos da reforma tributária.

Atuou em empresas de grande porte nos setores alimentício, automotivo e de serviços, com expertise em outsourcing fiscal, tax compliance, gestão e liderança.

Graduado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Direito Tributário, Executive MBA em Liderança e Gestão de Pessoas e estudante de Direito.

Contato:

(71) 3033-7903

E-mail: silvestre.costa@advicegroup.com.br

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza,
Salas 501 à 504. Salvador - BA | CEP: 41820-020

Conheça nossas Redes Sociais:

